



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 04 de junho de 2025.

Comunicação nº 134/2025 - TJD/RJ

Despacho

Processo 141/2024: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional que acolheu a preliminar arguida pela defesa de inépcia da denúncia.

1º) Denunciado: Braian Wagner Frazão Ramos (Atleta do Madureira EC)

Tipificação: Art. 250 § 1º, INCISO I do CBJD

2º) Denunciado: Tonimar Ferreira da Silva (Auxiliar técnico do Volta Redonda FC)

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria ao I. Auditor **Dr. Felipe Bevilacqua**.
3. Vistas as defesas dos denunciados para apresentarem contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem as manifestações dos recorridos, encaminhem-se os autos ao D. Relator.
5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Dilson Neves Chagas
Presidente